

**MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO**

TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO: A Secretaria Municipal de Administração de Rubiataba apresenta o “Termo de Referência” em conformidade com o que dispõe o art. 3º, II, da Instrução Normativa 010/2015 – TCM, Lei Federal 14.133/2021 e Lei Municipal 1.841/2022.

1.0 OBJETO:

1.1. Contratação de serviços bancários: despesas com Tarifas bancárias das contas do Município e seus fundos: Saúde, Educação, Assistência Social e Meio Ambiente.

2.0 JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a contratação, por envolver serviço de natureza bancária, não executável pela Secretaria Municipal de finanças e sendo imprescindível ao controle e processamento das contas;

2.2. Há que se observar a exigência constitucional de que as disponibilidades de caixa dos entes da Administração pública devem ficar custodiadas em instituição financeira oficial, em acordo com o art. 164, §3º da Constituição Federal;

3.0 DA VIGÊNCIA:

3.1. A vigência do contrato será de 12(doze) meses.

3.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.

3.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre os serviços deverão ser questionados junto às agências bancárias.

4.0. DO VALOR CONTRATADO

4.1 O valor total estimado para a contratação, foi aferida pela média das tarifas pagas nos últimos 12 (doze) meses, com acréscimo de uma margem para um possível aumento do preço ou da demanda para o período.

5.0. DA FISCALIZAÇÃO:

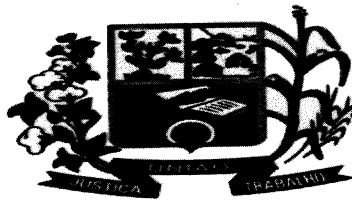
5.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, as prestações dos serviços, serão fiscalizadas pelo Município de Rubiataba, através de servidor designado responsável pela solicitação dos serviços junto à contratada, bem como, para fiscalizar quanto ao cumprimento das obrigações, resultante da presente contratação, bem como para rejeitar os serviços em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

5.2. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. As Instituições Financeiras deverão estar autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo ou Comercial;



MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO

6.1.2. Ficam sob a exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todas as **OBRIGAÇÕES E ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, E COMERCIAIS** inerentes ao objeto da contratação, bem como a concordância da possibilidade de eventual tributação na fonte de obrigações sociais e tributárias cuja competência seja do Município, observadas às regras tributárias específicas, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Lei Municipal 1.841/2022.

6.1.3. A **CONTRATADA** responde por danos causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros.

6.1.4. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da prestação dos serviços do objeto.

6.1.5. O pessoal alocado pela **CONTRATADA** para prover a execução dos serviços deverá ser adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho.

6.1.6. A **CONTRATADA** como única empregadora do seu pessoal, se compromete a segurá-lo contra riscos de acidentes de trabalho e a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência ou correlatas, em vigor no país, sendo a única responsável pelas infrações que o seu pessoal cometer.

6.1.7. Estabelecer, em conjunto com a **CONTRATANTE**, as Unidades Operacionais e de Atendimento credenciadas para a prestação dos serviços.

6.1.8. Cabe exclusivamente à **CONTRATADA** responsabilizar-se, civil e tecnicamente, pelos serviços decorrentes deste contrato, perante o Município de Rubiataba e/ou aos Fundos: Saúde, Educação, Assistência Social e Meio Ambiente e a terceiros, abrangendo erros, omissões, negligência, imperícia e imprudência cometidos por seus empregados e/ou prepostos, na forma do que dispõe o art. 618 do Código Civil.

6.1.9. Prestar à **CONTRATANTE** todas as informações necessárias para utilização dos serviços contratados.

6.1.10. Fornecer tabelas de preços por tarifas, para a Secretaria de Finanças.

6.2. DO CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar o pagamento das tarifas a contratada no prazo e forma estipulados, neste Termo.

6.2.2. Realizar a fiscalização prévia da procedência dos serviços prestados comprovando a qualidade dos mesmos e remeter advertência ao fornecedor, por escrito, quando os serviços não forem prestados de forma satisfatória;

6.2.3. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização do fornecimento.

6.2.4. Notificar por escrito o BANCO a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

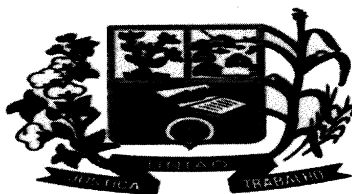
6.1.5. Notificar, por escrito o BANCO da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa;

6.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que o BANCO possa desempenhar seus serviços;

6.1.7. Cooperar tecnicamente com o BANCO na otimização dos documentos e procedimentos.

7.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados com desconto direto nas contas.



**MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO**

8.0 MEDIDAS ACAUTELADORAS:

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9.0 DAS SANÇÕES:

9.1. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;

9.1.3. Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

9.1.4. Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município de Rubiataba, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

10.0. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Rubiataba/GO, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024



MARIA APARECIDA RUFINO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto Nº 618/2022